



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 102, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 73 DE 2017

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATOR : Pedro Sampaio/ PSDB

EMENTA: Dispõe sobre a forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial (custo suplementar) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel-IPMC e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/07/2017
Protocolo

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Visa o anteprojeto em comento, autorização legislativa para estabelecer o Plano de Amortização para solucionar o déficit atuarial do regime de previdência próprio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cascavel.

Cabe elucidar que nos termos do artigo 84 inciso XXIII combinado com artigos 165 e 166 da Constituição Federal, a proposição é de competência exclusiva do Poder Executivo.

No que se refere ao déficit, reza a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 403/2008, que constatado pela avaliação atuarial déficit, deve ser elaborado pelo Município (ente) um projeto de Lei de plano de amortização com prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para satisfação do déficit.

Consta no projeto o prazo para amortização do déficit, que se dará em 23 anos e para a cobertura das despesas fora indicado recursos oriundos da fonte nº 000 – Recursos Livres previstos nas Leis orçamentárias de 2016 e de 2017 na Secretária Municipal de Finanças, Encargos Gerais do Município, nº 97, porém não pode impactar nas despesas com os servidores, todavia são analisadas estas questões pela Comissão de Finanças com maior precisão e técnica.

Assim sendo, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

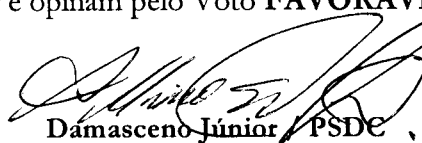


Câmara Municipal de Cascavel

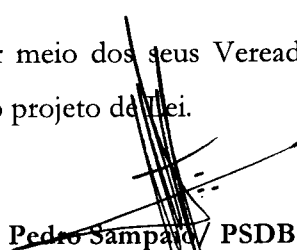
ESTADO DO PARANÁ

I- VOTO DA COMISSÃO

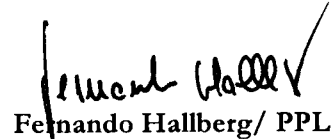
A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.


Damasceno Júnior / PSDB

Presidente


Pedro Sampaio / PSDB

Relator


Fernando Hallberg / PPL

Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 04 de julho de 2017.